



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO – SECULTD



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto – SECULTD.	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA REALIZAR SHOW NA FESTA JUNINA DO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO SANTA IZABEL DO PARÁ/PA. DENOMINADA RASTAPÉ IZABELENSE	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	Rafael da Silva Brandão. Matrícula: 9336	Assistente Administrativo.
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	Idelzanildo Paulo Belmiro de Oliveira. Matrícula: 9232	Assistente Administrativo.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Considerando-se vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21) e do Decreto Municipal nº 95, de 27 de novembro de 2023 c/c o Decreto Municipal nº 104, de 22 de dezembro de 2023, que regulamentam a Lei nº 14.133/21 e dão outras providências, opta-se expressamente pela aplicação desta legislação.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

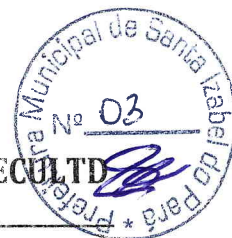
A presente contratação visa atender às demandas da Prefeitura Municipal referente à proteção do erário municipal e dos princípios constitucionais que regem a Administração, notadamente os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e a probidade administrativa.

Tendo em vista a realização dos tradicionais FESTEJOS JUNINOS comemorativa da FESTA JUNINA DE 2024 em Santa Izabel do Pará, denominada “Rastapé Izabelense”, será possível proporcionar aos munícipes e visitantes bem-estar social e cultural, além de promover a valorização do povo de nossa cidade e região.

A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, em caráter gratuito, pois visa levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade izabelense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO - SECULTD



Ressalta-se, ainda, que o referido evento é considerado importante fator de atração turística e comercial, pois intensifica o fluxo de pessoas e garante o aquecimento da economia no Município.

A escolha do artista e cantor **NATTAN** levou em conta sua aceitação pela opinião pública e a disponibilidade para realização do serviço.

NATTAN é um dos principais nomes da nova geração do forró. Cearense de Sobral, o forrozeiro Nattan já consolidou o seu novo hit “Amor na Praia”. A música passou de 1 milhão de *streams*, se destacando nas playlists de forró, piseiro, pisadinha e novidades da semana.

Emplacou o hit “Não te Quero”, alcançando a marca de mais de 13 milhões de reproduções nas plataformas digitais.

O artista é um dos principais nomes da nova geração da música com composições e sucessos no repertório. O sucesso está presente no álbum “Vamos Dar Play no Nathanzinho”, que conta com 16 músicas dentre elas “Storiezin” e “Arrasta pra Cima”.

A canção, que tem a participação de Zé Vaqueiro, teve o clipe oficial gravado na live de Natal de Xand Avião, que apresenta toda a irreverência, e possui mais de 5 milhões de views no Youtube. Com composição de Cleber Show, a letra é uma versão da música “Heaven”, sucesso de 1980 do cantor canadense Bryan Adams.

O cantor Nattan alcançou a marca de mais de 100 milhões de visualizações no canal oficial no Youtube.

Responsável por alguns dos maiores sucessos do momento como o hit “O Carpinteiro”, forrozeiro que emplacou números expressivos nas principais plataformas digitais em um intervalo de pouco mais de quatro meses.

Possuindo uma voz marcante nas músicas, Nattan se destaca pelas canções que possuem uma letra atual, seja com tema de amor ou de curtição. Dentre os principais sucessos que possui na carreira, a música “Não Te Quero” tem se destacado entre o público que o acompanha. Com participação de Zé Vaqueiro, o clipe da música já soma mais de 30 milhões de visualizações no Youtube, além de ter figurado entre os vídeos em alta da plataforma.

Dentre alguns marcos, Nattan se destaca por ter:

- Emplacado a música “Não Te Quero” nos principais charts virais, além de contabiliza mais 10 milhões de reproduções no Spotify Brasil;
- Mais de 10 milhões de reproduções na plataforma do Sua Música no último álbum “Com Você ou Sem”;
- Mais de 2 milhões de ouvintes mensais no Spotify;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO – SECULT



- Parceria com grandes nomes da música, como Xand Avião, Zé Vaqueiro, Rai Saia Rodada e Avine Vinny.

Um dos mais recentes trabalhos do cantor, a música “O Carpinteiro”, com participação de Elias Monkbél, já contabiliza mais 11 milhões de views em 2 semanas e pode ser conferido através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=mwLJqfxHm-U>.

Baseado nos motivos acima expostos e com base no que preleciona o artigo 74, II, da Lei de Licitações, é que se justifica a escolha ora apresentada.

3. FUNDAMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratação ocorrerá mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando-se o objeto se tratar de contratação de profissional do setor artístico, diretamente, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Verifica-se que o art. 74, II, apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entende-se ser inexigível a licitação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação do profissional ora citado, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos e com obtenção de preço justo a ser desembolsado pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO - SECULTD



- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas em anexos do processo administrativo;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, prorrogável a bem do interesse desta Administração e respaldado por permissivos legais.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do contrato.

Ressalta-se que é hipótese de contratação por Inexigibilidade do Artista e Cantor NATTAN, para apresentação nos eventos FESTIVOS JUNINOS do Município no ano de 2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através de sua Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto - SECULTD.

A escolha se deve ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74 os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. RESULTADOS ESPERADOS:

Com a contratação de empresa especializada visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do artista e sua trajetória, enaltecendo o segmento e a cultura do arrocha, sertanejo e forró, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos artistas nacionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

6. DISPENSA DE DOCUMENTOS:

Considerando se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação e pautada no que dispõe o art. 8º, V, do Decreto Municipal nº 95, de 27 de novembro de 2023, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos, haja vista que as condições postas neste documento suprem a necessidade da Administração nesse momento em que o único risco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO - SECULTD



visualizado será o de não apresentação do artista na data do evento, apresentação fora da hora ajustada para início do show ou negativa de apresentação por falha ou ausência do *rider técnico* apresentado como condição de apresentação, ou mesmo a impossibilidade de apresentação por conta de ventos climáticos, ou apresentação com tempo menor do que o contratado, devendo tais questões serem objeto de cláusula contratuais.

7. DOS PRAZOS:

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, prorrogável a bem do interesse desta Administração e respaldado por permissivos legais.

O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% do valor antes da realização do evento e 50% após a realização do evento, em até 05 (cinco) dias após a apresentação, a qual ocorrerá em 15/06/2024 às 23h, conforme autoriza o art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Tal forma de pagamento se justifica diante da necessidade de antecipada reserva e compra de passagens da equipe e por uma praxe do mercado artístico, o que forçaria a futura contratada a despendar considerável valor bem antes da execução dos eventos.

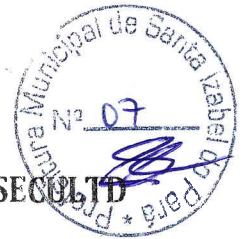
Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente, acrescido de correção monetária e juros legais, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Com relação à estimativa de preços, tendo como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA REALIZAR SHOW NA FESTA JUNINA DO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO SANTA IZABEL DO PARÁ/PA, denominada RASTAPÉ IZABELENSE”**, temos que o valor referente à apresentação artística (show) do artista e cantor NATTAN é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), valor certo, justo e irrevogável, conforme acordado na proposta e com fundamento no art. 12, inciso V, do Decreto Executivo Municipal nº 95/2023, bem como dos §§ 1º e 2º, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 104/2023.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foram encaminhadas comprovações, através de notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO - SECULTD

fiscais emitidas de shows realizados em outras localidades, bem como Contratos realizados com outros Municípios, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação, a fim de justificar o valor do serviço, realizou-se média orçamentária destes valores, buscando obter-se valor justo e mais preciso para execução do objeto.

No presente caso, a inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de cotejo entre objetos e seus respectivos preços (inviabilidade de competição relativa), pois há possibilidade de competição, por existirem no mercado mais de um particular em condições de atender a demanda, porém, o mecanismo da licitação não se mostra apto a selecionar um entre eles.

Nesse sentido, cabe aplicar o disposto no § 4º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim, verificando as 2 (duas) notas fiscais apresentadas pelo **Artista e Cantor "NATTAN"**, e os 2 (dois) contratos realizados com os Municípios de Granja-CE e Senhor do Bonfim- BA, constatamos que o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) apresentado em Proposta, para um show com 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos de duração, está dentro da média.

Com Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço (NFS-e) e Contratos realizados com os Municípios de Granja-CE e Senhor do Bonfim- BA, temos o seguinte:

Nº da NFS-e/ Contratos	Data de Emissão/assinatura	Valor
0000000630	10/10/2023	R\$ 870.609,20
0000000631	10/10/2023	R\$ 1.168.993,72
Contrato nº 2024.04.12.02 – Município de Granja-CE	12/04/2024	R\$ 700.000,00
Contrato nº 0224/2024 – Município de Senhor do Bonfim-BA	13/05/2024	R\$ 700.000,00
	Média Aritmética:	R\$ 859.900,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO - SECULT



A média aritmética resultante das 2 (duas) Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço (NFS-e) e dos 2 (dois) Contratos realizados com os Municípios de Granja-CE e Senhor do Bonfim- BA é de R\$ 859.900,73 (oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos reais e setenta e três centavos), de modo que o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), está dentro da média.

Santa Izabel do Pará, 16 de maio de 2024.

Rafael da Silva Brandão
RAFAEL DA SILVA BRANDÃO

Responsável pela formalização da demanda

Idelzanildo Paulo Belmiro de Oliveira
IDELZANILDO PAULO BELMIRO DE OLIVEIRA

Responsável pela fiscalização da execução contratual

Everaldo Roza dos Santos
EVERALDO ROZA DOS SANTOS

Diretor Cultural - Dec. nº 015/2017